

ASSUNTO: FÉRIAS E ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

INTERESSADO: MÁRCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE

DESPACHO Nº 026/2011 - À vista das informações constantes no sistema de férias de membros desta Instituição, **DEFIRO**, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 2, da Lei Complementar nº. 51, de 02 de janeiro de 2008, o pedido formulado pela Promotora de Justiça **MÁRCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE**, concedendo-lhe autorização para usufruir 15 (quinze) dias de férias, referentes ao **plantão de janeiro de 2004**, no período de **01 a 15 de fevereiro de 2011**, já tendo percebido o respectivo adicional de férias; **defiro ainda** o pedido de alteração de férias, marcadas anteriormente para o período de 14 de março a 12 de abril de 2011, 30 (trinta) dias, referentes ao 2º segundo semestre de 2010, para fruição no período de **14 a 28 de março de 2011**, 15 (quinze) dias, resguardando os outros 15 (quinze) dias para **época oportuna** e ainda, a alteração das férias referente ao **2º semestre de 2007**, marcadas anteriormente para o período de **09 a 23 de fevereiro de 2011**, 15 (quinze) dias, para fruição em **época oportuna**, já tendo recebido o respectivo adicional de férias.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de janeiro de 2011.



VERA NILVA ALVARES ROCHA
Subprocuradora Geral de Justiça